



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

CONTRATO Nº 001/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA VIGÉSIMA TERCEIRA REGIÃO E VALDEIS RIBEIRO DA SILVA - ME, O QUAL TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO, autarquia federal, criado pela Lei nº. 5.766/71, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 07, lote 04 - Plano Diretor Norte - Palmas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.331.976/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente Pedro Paulo Valadão Coelho, brasileiro, psicólogo inscrito no CRP-23 sob o nº 492, RG nº 4033491 DGPC/GO, CPF nº 000.082.341-40, com endereço comercial acima descrito, e, por outro lado, **VALDEIS RIBEIRO DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.302.202/0001-68, CRC/TO nº 000508/O-5, com sede na Quadra 806 Sul, Alameda 10, s/n, Casa 30, CEP nº 77.023-082, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representado pelo Sr. VALDEIS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, CPF nº 015.794.141-84, CRC/TO nº 004734/O-7, residente e domiciliado na Quadra 405 Norte, Alameda 06, s/n, Conj. HM-01, Lote 01ª, Residencial Flamboyant, Bloco F, Apto 104, Plano Diretor Norte, CEP nº 77.002-026, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de assessoria contábil ao Conselho Regional de Psicologia - 23ª Região, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado nos termos do Processo de Licitação nº 073/2018, na modalidade convite.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais na esfera administrativa no Conselho Regional de Psicologia 23ª Região.

1.2 - Os serviços que serão prestados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA são:

Quadra-104-Norte, Rua-NE-7, Lote-4
Sala-Térrea, I
Plano-Diretor-Norte-I
CEP-77.006-026-J-Palmas-TO, I

(63)-3215-76-22 I
(63)-3215-16-63 I

www.crp23.org.br I

Pedro Paulo Valadão Coelho
Conselheiro Presidente
CRP - 492
Conselho Regional de Psicologia 23ª Região

Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- a) Revisão e conferência de todos os documentos relativos às receitas e despesas realizadas pelo CRP-23, com quadro descritivo de todas as Notas Fiscais, registros administrativos, cheques acompanhados do documento de custódia em banco, boletos de recebimentos, entradas e saídas de valores, bem como a relação de valores custodiados em banco;
- b) Registro Contábil no sistema orçamentário, financeiro e patrimonial de todos os atos da gestão do CRP-23, com reflexos em qualquer um daqueles sistemas;
- c) Elaboração mensal do balancete orçamentário, financeiro e patrimonial, com as devidas análises, para providências da Diretoria do CRP-23, bem como para atender exigências do Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, do Tribunal de Contas da União e/ou de outros órgãos aplicáveis;
- d) Elaboração da prestação de contas anual do CRP-23, composta por balanço orçamentário, financeiro, patrimonial comparado, demonstração de variações patrimoniais, relatório analítico e demais demonstrativos exigidos pela legislação pertinente, pelo Conselho Regional de Psicologia 23ª Região, Tribunal de Contas da União, e outros órgãos aplicáveis, com vista ao atendimento de órgãos de controle internos e externos;
- e) Elaboração mensal das conciliações de todas as contas bancárias mantidas pelo CRP-23, com indicações das procedências julgadas necessárias;
- f) Elaboração tempestiva da Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, com base nos elementos fornecidos pelo Conselho Plenário do CRP-23, com os devidos remanejamentos e reformulações necessárias;
- g) Inscrição/regularização de sub-sedes com atualização de documentos, CNPJ e outros aplicáveis;
- h) Regularização de créditos/débitos junto à Receita Federal, Cartório, INSS, FGTS e outros;
- i) Adequação, atualização e acompanhamento dos dados e registros do CRP-23 às mudanças na legislação vigente, inclusive ao e-social quando em vigor;
- j) Elaboração da declaração de imposto de renda pessoal jurídica e outras providências junto à Receita Federal;

Quadra-104-Norte, Rua-NE-7, Lote-4,
Sala-Térrea, 1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026 - Palmas-TO.1

(63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

www.crp23.org.br

Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/0-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- k) Elaboração de relatório mensal de todos os créditos do CRP-23 junto aos psicólogos inadimplentes, com a devida correção monetária, juros e multas aplicáveis, de acordo com a legislação vigente;
- l) Acompanhamento de toda e qualquer Auditoria independente que for feita no CRP-23, corrigindo as falhas apontadas, que forem de qualquer forma afetas à área contábil;
- m) Conferência dos termos de acordos extrajudiciais, realizados pela Administração ou Assessoria Jurídica do CRP-23, com psicólogos inadimplentes, com emissão de parecer sobre possíveis erros;
- n) Cálculo e conferência de verbas trabalhistas em geral e contribuições previdenciárias, inclusive aquelas decorrentes de processos judiciais, extrajudiciais e acordos extrajudiciais;
- o) Manutenção troca de informações com a assessoria jurídica do CRP-23 para solicitação de pareceres e outros encaminhamentos;
- p) Prestação dos esclarecimentos requeridos pelos psicólogos com registro no CRP-23, a respeito de assuntos vinculados à área contábil, por telefone ou presencialmente, se necessário;
- q) Elaboração de pareceres contábeis escritos, quando solicitados pelo plenário, diretoria e administração do CRP-23;
- r) Elaboração do Relatório de Gestão Anual do TCU, juntamente com a área responsável no CRP-23;
- s) Execução dos serviços de departamento de pessoal com a confecção de guias e registro de: folha de pagamento de funcionários efetivos e em cargos de CPLP, emissão de contracheques (mensal), admissão de empregados, afastamentos, demissões, demonstrativos de pagamento de funcionários, recibo de pagamento de assessores e outros, recibo/aviso de férias, recibo de 13º salário, folha de ponto, quadro de horário de trabalho, contrato de trabalho, aviso prévio de desligamento, rescisão de contrato, emissão de guias de tributos trabalhistas (mensal), CAGED, GPS, PIS/PASEP, PAT, FGTS, IR, ISS, livro de registro de empregado, RAIS, seguro desemprego e encaminhamento, salário família com declaração, anotações gerais em

 Quadra-104-Norte, Rua-NE-7, Lote-4,
Sala-Térrea, 1
Plano-Diretor-Norte-T
CEP-77.006-026 - Palmas-TO, 1

 (63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

 www.crp23.org.br


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE CRP/23 N° 001/2019



O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO - Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade CONVITE, edital do Convite CRP-23 n° 001/2019, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinado a contratação de empresa especializada em prestação de Assessoria Contábil, conforme condições dispostas no instrumento convocatório supracitado;

ADJUDICAR, o objeto licitado em favor da empresa abaixo relacionada, vencedoras do certame acima mencionado:

Empresa: VALDEIS RIBEIRO DA SILVA – ME

CNPJ: 21.302.202/0001-68

Endereço: Quadra 806 sul, alameda 10 s/n casa 30 – Plano Diretor Sul

Valor: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

Valor Global do Contrato: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Palmas-TO, 17 de janeiro de 2018
Pedro Paulo Valadão Coelho
Conselheiro Presidente
CRP - 23/492
Conselho Regional de Psicologia 23ª Região

PEDRO PAULO VALADÃO COELHO
Presidente do CRP-23



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

carteira de trabalho de funcionários, acompanhamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho, controle de vale-transporte, controle de benefícios concedidos ou que venham a ser concedidos aos funcionários, observando as exigências contidas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos/Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;

t) Confecção de guias de recolhimento de todos os tributos aos quais o CRP-23 estiver sujeito na condição de contribuinte ou responsável, bem como elaboração de declarações fiscais exigidas pelo fisco federal, estadual ou municipal;

u) Esclarecimento de dúvidas de funcionários do CRP-23 sobre os procedimentos para recolhimento de tributos e execução de tarefas vinculadas aos serviços da área financeira e contábil;

v) Elaboração e acompanhamento de mapa gerencial mensal e anual com base no fluxograma orçamentário por centro de custo;

w) Elaboração de relatório mensal simplificado de receita/despesa, adequado à divulgação nos meios de comunicação do CRP-23 (jornal e site);

x) Prestação de assessoria técnica ao CRP-23 nas atividades de orientação, supervisão e coordenação de atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e contábil;

y) Avaliação e acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, fornecendo informações para a Diretoria e para CPLP;

z) Conferência e acompanhamento da composição e baixas patrimonial;

aa) Interpretação da legislação econômico-fiscal, previdenciária e trabalhista, para viabilização de sua aplicação no âmbito do Conselho;

bb) Cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais pertinentes ao Conselho;

cc) Requerimento e preenchimento de documentos e diligências a órgãos, setores externos e internos;



Quadra-104-Norte,-Rua-NE-7,-Lote-4-
Sala-Térrea,1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026-|-Palmas-TO,1



(63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631



www.crp23.org.br1

RO

Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- dd) Escrituração contábil em conformidade com a lei federal que regulamenta a contabilidade pública e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e Conselho Regional de Contabilidade; e
- ee) Manuseio de sistemas eletrônicos de gestão financeira, contábil, patrimonial e RH disponibilizados pelo CRP-23.

1.3 – Os serviços descritos nesta Cláusula 1 serão prestados por profissionais capacitados, sendo, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, graduado em Ciências Contábeis, regularmente inscrito perante ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins. A CONTRATADA prestará suporte técnico nas seguintes modalidades: Atendimento às convocações da CONTRATANTE, para participação em reuniões do Plenário, reuniões de Diretoria e outras de interesse da CONTRATANTE; e disponibilizar, no mínimo, um profissional com as qualificações acima descritas para comparecer à sede da CONTRATANTE pelo menos uma vez por semana e sempre que solicitado pela Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE; Suporte técnico através de telefone, acesso remoto ou e-mail.

2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: (a) Edital Convite CRP-23 nº 001/2019 e seus anexos; e (b) a Proposta de Preço da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos na cláusula 2.1 acima são considerados suficientes para, em complemento com este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, devendo ser interpretados conjuntamente e inclusive nos casos omissos por este Contrato.

2.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições da habilitação, qualificação e idoneidade exigidas na licitação.

3 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total pactuado entre as partes, conforme Proposta de Preço, é de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais, pela prestação dos serviços constantes deste Contrato, durante a vigência deste. Totaliza-se a quantia de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Quadra-104-Norte,-Rua-NE-7,-Lote-4,
Sala-Térrea,1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026-1-Palmas-TO,1

(63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

www.crp23.org.br1


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

3.2. No valor disposto na cláusula 3.1 acima, deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, transporte e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre objeto deste Contrato.

3.3. O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, em até 10 (dez) dias contados do recebimento e atesto da nota fiscal por parte da Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE.

3.4. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidades imposta ou de inadimplência Contratual.

4 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4.2. A execução dos serviços previstos neste Contrato será de acordo com cronograma de execução a ser elaborado, em conjunto, entre a Gerência Administrativo Financeira da CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1 - Aceitar alterações unilaterais pela CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei 8.666 e/ou por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, bem como os consequentes acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.2 - Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados.

5.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste Contrato, respondendo por si e seus sucessores.


Quadra-104-Norte,-Rua-NE-7,-Lote-4,-
Sala-Térrea,1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026-1-Palmas-TO,1

 (63)-3215-76-221
 (63)-3215-16-631

 www.crp23.org.br


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

- 5.1.4 - Prestar o serviço conforme especificações e condições da Proposta apresentada.
- 5.1.5 - Apresentar quadro descritivo de todas as Notas Fiscais, registro administrativos, cheques, acompanhados do documento de custódia em baco, boletos de recebimentos, entradas e saídas de valores, bem como a relação de valores custodiados em bancos.
- 5.1.6 - Relacionar todos os créditos que a CONTRATANTE tem contra os psicólogos inscritos e inadimplentes, sendo estes valores corrigidos monetariamente de acordo com a legislação vigente.
- 5.1.7 - Fazer revisão nas auditorias independentes realizadas anualmente na CONTRATANTE, procurando detectar as falhas apontadas pela mesma em conformidade com as informações prestadas pela CONTRATADA.
- 5.1.8 - Fazer a devida conferência de todos os Termos de Acordos feitos pela área administrativa da CONTRATANTE, bem como pela Assessoria Jurídica.
- 5.1.9 - Facilitar a fiscalização da CONTRATANTE em suas dependências.
- 5.1.10 - Cumprir fielmente os prazos para pareceres e orientações à CONTRATANTE.
- 5.1.11 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência e ética, cumprido todas as obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.12 - Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato e ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de culpa da CONTRATADA ou de seus subordinados, sócios e dirigentes, em relação aos atos de imperícia ou negligência cometidos na execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todo e qualquer erro que cometer na execução dos serviços contratados, erro no preenchimento de código nos formulários da Receita Federal, ou qualquer outra instituição, ficando a CONTRATADA responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE, autorizando, desde já a CONTRATANTE a compensar esses valores dos pagamentos mensais devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão deste CONTRATO.

 Quadra-104-Norte, Rua-NE-7, Lote-4,
Sala-Térrea, 1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026 - Palmas-TO, 1

 (63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

 www.crp23.org.br1


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/O-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - A CONTRATANTE é obrigada a:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste Contrato.

6.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.

6.1.3 - Viabilizar a prestação dos serviços pela CONTRATADA, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por sua conveniência, sem justificativa ou aviso prévio, após advertência por escrito e formalização do processo administrativo concedendo oportunidade de defesa à CONTRATADA.

7.1.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando (a) da inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, (b) do cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços prestados, (c) lentidão constate no cumprimento o atendimento dos serviços, (d) atraso injustificado na entrega dos sérvios a serem prestados, (e) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reestruturação societária, que não seja previamente informada e consentida pela CONTRATANTE.

7.1.3 - Amigável, por acordo escrito e devidamente assinado entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Diretoria da CONTRATANTE.

8 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS


Quadra-104-Norte,-Rua-NE-7,-Lote-4,
Sala-Térrea,1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026-|-Palmas-TO.1

 (63)-3215-76-221
 (63)-3215-16-631

 www.crp23.org.br


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 00473410-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da CONTRATADA, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior devidamente comprovada.

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato se a CONTRATADA não prestar os serviços objeto desta licitação.

8.2 - Além das multas previstas nos itens acima, a CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.2.1 - Rescisão do Contrato;

8.2.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CRP-23 pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2.3 - Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério da CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos da Lei Federal 8.666/93. Se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata supracitada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente Administrativa Financeira e pela Diretora da CONTRATANTE.

10 - DO FORO


Quadra-104-Norte,-Rua-NE-7,-Lote-4,
Sala-Térrea,1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026-1-Palmas-TO.1

(63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

 www.crp23.org.br


Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 00473410-7



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

10.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição de Palmas, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem e se subordinarem a todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, de que faz parte integrante da licitação Convite CRP-23 nº 073/2018, bem com o observar fielmente as disposições regulamentadas pertinentes, pelo qual firmam o presente Contrato em três vias de igual teor.

Pedro Paulo Valadão Coelho
Conselheiro Presidente
CRP - 23/492
Conselho Regional de Psicologia 23ª Região

Palmas, 01 de Fevereiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª REGIÃO
CNPJ nº 19.331.976/0001-75

Presidente:

CPF:

Valdeis Ribeiro da Silva
Contador
CRC-TO 004734/0-7

VALDEIS RIBEIRO DA SILVA - ME

CNPJ nº 21.302.202/0001-68

Por seu representante legal, o Sr.

VALDEIS RIBEIRO DA SILVA

CPF: 015.794.141-84

Testemunhas:

1) *Faciane L. Rodrigues*

Nome:

Identidade:

CPF: 025.593.613-37

2) *Carine F. da Silva*

Nome:

Identidade:

CPF: 062.908.163-10

Quadra-104-Norte, Rua-NE-7, Lote-4,
Sala-Térrea, 1
Plano-Diretor-Norte-1
CEP-77.006-026 - Palmas-TO, 1

(63)-3215-76-221
(63)-3215-16-631

www.crp23.org.br